

LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, durante o período em que estiver afastada servidora efetiva atendente de creche, por motivo de saúde, a(o) próxima(o) profissional classificada(o) em razão do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, um(a) atendente de creche, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A contratação seguirá o que já estipulado no Processo Seletivo Simplificado mencionado no caput, inclusive quanto a remuneração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza